



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 11012977/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.004460/2019-46

Assunto: **Extinção de Processo.**

Processo (Sismigra/Nome):

201904011135264675 BILLIANDRE DEANIRIO DIOGO

201902011440567668 THEO NATHWANI THOMSON

201903291832230827 MUAMMER KILICOGLU

201902212219312173 JOSE JULIAN BERMEO REYES

201902271559248905 DIANA MADRID ARANGO

Observa-se que a documentação apresentada pelo(s) imigrante(s) se mostra(m) inconsistente(s), outra alternativa não resta senão a extinção do(s) presente(s) processo(s), consoante preconiza o artigo 3º da Portaria Interministerial nº 03/2018.

Caso não possua situação regular amparada por outra hipótese legal, **notifico o(s) interessado(s) a deixar o País voluntariamente ou a regularizar** sua situação migratória **no prazo de 60 (sessenta) dias**, conforme previsto no caput do Art. 176 do Decreto 9.199/17 c/c art. 109, II da Lei 13.445/17, **a contar data de publicação no site da Polícia Federal**, sob pena de Deportação, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID BRASO YANEZ, Papiloscopista Policial Federal**, em 14/05/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11012977** e o código CRC **BBC1C6B2**.